



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	29
Decretos .....	29
<b>Terceiro Setor</b> .....	35
Chamamento Público .....	35
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	36
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	36
Convocação .....	36
Atribuição de Classe/Aulas .....	37
<b>Licitações e Contratos</b> .....	42
Outros atos .....	42
Processo Administrativo .....	49

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 15)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 10.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.1114.0000 - Aquis. Equip./Exec. Obras - Obras e Saneamento

4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUIS. BENS IMÓVEIS (Ficha Nova)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 250.000,00**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 44)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais  
4.4.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL (Ficha 55)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

**LEI Nº 4.525, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 30.243,02 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos) durante o exercício de 2023, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo único - O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Estadual, através da Resolução SS 112, de 23 de agosto de 2023, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 173)  
02.300.0124.0000 Saúde Res. SS112-2023 - Custeio  
Valor: R\$30.243,02

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 30.243,02

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

---

#### LEI Nº 4.526, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 26.078,95 (Vinte e Seis Mil Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) durante o exercício de 2023, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

**Parágrafo único** - O valor estabelecido no “*caput*” refere-se a recursos liberados pelo Governo Estadual, através da Resolução SS 113, de 29 de agosto de

2023, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 173)  
02.300.0125.0000 Saúde Res. SS113-2023 - Custeio  
Valor: R\$26.078,95

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 26.078,95

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

---

#### LEI Nº 4.527, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial

no valor total de R\$ 4.232.059,50 (Quatro Milhões Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$4.232.059,50

Despesa: 115

05.800.0002.0000 Investimento - Transferências Especiais - Emenda 202339460005

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$4.232.059,50

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

#### LEI Nº 4.528, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total R\$ 106.923,87 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 390

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º LC 195/2022

R\$18.437,72  
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 453

05.100.0236.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º LC 195/2022

R\$88.486,15

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 453

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º LC 195/2022

R\$106.923,87

**Parágrafo único** - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

#### LEI Nº 4.529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo, autorizado a desafetar da classe de imóveis considerados como áreas institucionais, sistema de lazer e transferir para a categoria de bens dominiais, os imóveis a seguir descritos:

**I - Área Institucional** - Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **358,05m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Ilha Pequena, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul (SP), sob o nº **14.759-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **31.824**, lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: - Imóvel

urbano, de formato irregular, medindo **26,88m** (vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) de **frente** para Rua Ilha Pequena; do lado **direito**, de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **26,63m** (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros), confronta com o Sistema de Lazer, da mesma quadra; pelos **fundos**, na extensão de **37,84m** (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros), confronta com terras pertencentes à Maria Pacola Tozzo e Outros (matricula nº12.162), perfazendo uma área total de **358,05m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e oito virgula zero cinco metro quadrado), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Santa Fé do Sul (SP) sob o nº **14.759-00**.

**II - Área Sistema de Lazer -** Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **2.109,50m<sup>2</sup>**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul (SP), sob o nº **14.758-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **31.823**, localizado na Rua Ilha Pequena, lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel urbano, de formato irregular, medindo **10,39m** (dez metros e trinta e nove centímetros) de **frente** para Rua Ilha Pequena; do lado **direito**, de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **25,00m** (vinte e cinco metros), confronta com o Lote nº 12 (doze), seguindo pela **direita** com **49,08m** (quarenta e nove metros e oito centímetros) e mais **60,57** (sessenta metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando respectivamente com os Lote nº s 12, 11, 10, 09, 08, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da mesma quadra, pelos **fundos**, na extensão de **83,72m** (oitenta e três metros e setenta e dois centímetros), confronta com terras pertencentes à Maria Pacola Tozzo e Outros (matricula nº 12.162); pelo lado **esquerdo**, também de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **26,63m** (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros), confronta com a Área Institucional, da mesma quadra, perfazendo uma área total de **2.109,50m<sup>2</sup>** (dois mil cento e nove virgula cinquenta metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Santa Fé do Sul (SP) sob o nº **14.758-00**.

**III - Área Institucional - 2 -** Loteamento Jardim Universitário - III, de formato irregular, com **1.979,99m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Idas Laranjeiras (Rua Projetada 1), cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul (SP), sob o nº **11.502-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **23.499**, lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: - Imóvel urbano, de formato irregular, medindo **83,98m** (oitenta e três metros e noventa e oito centímetros), mais **7,40m** (sete metros e quarenta centímetros) em curva com raio de **9,00m** (nove metros), de **frente** para Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 1); mede **20,08m** (vinte metros e oito centímetros) do lado **esquerdo**, de quem da Rua olha o imóvel, na divisa com o sistema de Lazer "1", mede **25,07m** (vinte e cinco metros e sete centímetros), em curva com o raio

de **280,00m** (duzentos e oitenta metros), do lado **direito**, no mesmo sentido, na divisa com a Avenida dos Pinheiros (Avenida Projetada A); e nos **fundos** em três segmentos: rumo e distancias: **54º17'21" SW, 15,43** metros no rumo e distância de **54º44'13" SW, 50,99** metros, no rumo e distância de **54º29'21" SW, 42,02** metros, confrontando com a propriedade de Vanessa Martins de Almeida e Jorge Leandro de Almeida, Parte da Chácara nº 60 no Núcleo Paget (matricula nº 18.779), perfazendo uma área de **1.979,99** metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº **11.502-00**.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo de localização para **Desafetação** do imóvel denominado **Área Institucional -** Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **358,05m<sup>2</sup>**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul (SP), sob o nº **14.759-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **31.824**, localizado na Rua Ilha Pequena, lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, portadora do CNPJ: - 45.138.070-0001-49, com as seguintes medidas e confrontações: -

**Área Institucional -** Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **358,05m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Ilha Pequena.

CARACTERISTICOS: - Imóvel urbano, de formato irregular, medindo **26,88m** (vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) de **frente** para Rua Ilha Pequena; do lado **direito**, de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **26,63m** (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros), confronta com o Sistema de Lazer, da mesma quadra; pelos **fundos**, na extensão de **37,84m** (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros), confronta com terras pertencentes à Maria Pacola Tozzo e Outros (matricula nº12.162), perfazendo uma área total de **358,05m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e oito virgula zero cinco metro quadrado), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Santa Fé do Sul (SP) sob o nº **14.759-00**.

Estância Turística de Santa Fé do Sul do Estado de São Paulo; de 11 de setembro 2023.

**Braz Odair Bello**

Engenheiro Civil

CREA:- 5060471191

**Evandro Farias Mura**

Prefeito Municipal

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo de localização para



**Desafetação** do imóvel denominado **Área Sistema de Lazer** - Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **2.109,50m<sup>2</sup>**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), sob o nº **14.758-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **31.823**, localizado na Rua Ilha Pequena, lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, portadora do CNPJ: - 45.138.070-0001-49, com as seguintes medidas e confrontações: -

**Área Sistema de Lazer** - Quadra "M" - Loteamento Residencial Monte Carlo, de formato irregular, com **2.109,50m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Ilha Pequena.

CARACTERISTICOS: - Imóvel urbano, de formato irregular, medindo **10,39m** (dez metros e trinta e nove centímetros) de **frente** para Rua Ilha Pequena; do lado **direito**, de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **25,00m** (vinte e cinco metros), confronta com o Lote nº 12 (doze), seguindo pela **direita** com **49,08m** (quarenta e nove metros e oito centímetros) e mais **60,57** (sessenta metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando respectivamente com os Lote nº s 12, 11, 10, 09, 08, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da mesma quadra, pelos **fundos**, na extensão de **83,72m** (oitenta e três metros e setenta e dois centímetros), confronta com terras pertencentes Maria Pacola Tozzo e Outros (matricula nº 12.162); pelo lado **esquerdo**, também de quem da Rua Ilha Pequena olha para o terreno, na extensão de **26,63m** (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros), confronta com a Área Institucional, da mesma quadra, perfazendo uma área total de **2.109,50m<sup>2</sup>** (dois mil cento e nove virgula cinquenta metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Santa Fé do Sul (SP) sob o nº **14.758-00**.

Estância Turística de Santa Fé do Sul do Estado de São Paulo; 11 de setembro 2023.

**Braz Odair Bello**

Engenheiro Civil

CREA:- 5060471191

**Evandro Farias Mura**

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de localização para **Desafetação** do imóvel denominado **Área institucional - 2** - Loteamento Jardim Universitário - III, de formato irregular, com **1.979,99m<sup>2</sup>**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), sob o nº **11.502-00** e matriculado no S.R.I. local sob o nº **23.499**, localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 1), lado par, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, portadora do CNPJ: - 45.138.070-0001-49, com as seguintes medidas e confrontações: -

**Área Institucional - 2** - Loteamento Jardim Universitário - III, de formato irregular, com **1.979,99m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Idas Laranjeiras (Rua Projetada 1)

CARACTERISTICOS: - Imóvel urbano, de formato irregular, medindo **83,98m** (oitenta e três metros e noventa e oito centímetros), mais **7,40m** (sete metros e quarenta centímetros) em curva com raio de **9,00m** (nove metros), de **frente** para Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 1); mede **20,08m** (vinte metros e oito centímetros) do lado **esquerdo**, de quem da Rua olha o imóvel, na divisa com o sistema de Lazer "1", mede **25,07m** (vinte e cinco metros e sete centímetros), em curva com o raio de **280,00m** (duzentos e oitenta metros), do lado **direito**, no mesmo sentido, na divisa com a Avenida dos Pinheiros (Avenida Projetada A); e nos **fundos** em três segmentos: rumo e distancias: **54º17'21" SW, 15,43** metros no rumo e distância de **54º44'13" SW, 50,99** metros, no rumo e distância de **54º29'21" SW, 42,02** metros, confrontando com a propriedade de Vanessa Martins de Almeida e Jorge Leandro de Almeida, Parte da Chácara nº 60 no Núcleo Paget (matricula nº 18.779), perfazendo uma área de **1.979,99** metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº **11.502-00**.

Estância Turística de Santa Fé do Sul do Estado de São Paulo; de 11 de setembro 2023.

**Braz Odair Bello**

Engenheiro Civil

CREA:- 5060471191

**Evandro Farias Mura**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4.530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 487.160,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO

09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$41.700,00

Despesa: 335

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$13.000,00

Despesa:357

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE	01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$90.000,00	R\$6.900,00
Despesa: 151	Despesa: 139
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA	01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$30.960,00	R\$4.400,00
Despesa: 68	Despesa: 132
01.110.0000.0000 GERAL	01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$6.000,00	R\$138.900,00
Despesa:106	Despesa:294
01.110.0000.0000 GERAL	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.</b>
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	09.002 - ENSINO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$10.000,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 204	R\$6.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa: 340
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	09.002 - ENSINO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.12.361.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$13.500,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 218	R\$15.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa: 340
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRÉ - ESCOLA
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	09.002 - ENSINO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$10.000,00	09.002.12.365.8.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Despesa:292	R\$20.700,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa:359
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	09.002 - ENSINO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$42.000,00	09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa:207	R\$13.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa:360
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$4.000,00	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Despesa:221	R\$90.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa:194
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 90.000,00
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
R\$16.100,00	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
Despesa: 294	R\$4.013,25
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa:97
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	01.110.0000.0000 GERAL
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$47.600,00	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Despesa:133	R\$26.946,75
01.110.0000.0000 GERAL	Despesa:66
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
R\$12.100,00	
Despesa:136	

01.110.0000.0000 GERAL  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$6.000,00  
Despesa:107  
01.110.0000.0000 GERAL  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E  
R\$6.500,00  
Despesa:208  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2025-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$16.000,00  
Despesa:211  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$1.000,00  
Despesa:240  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$8.000,00  
Despesa:240  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
R\$42.000,00  
Despesa:443  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
R\$6.000,00  
Despesa:443  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
R\$16.100,00  
Despesa:443  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$47.600,00  
Despesa:405  
01.110.0000.0000 GERAL  
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$12.100,00  
Despesa:405  
01.110.0000.0000 GERAL  
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$6.900,00  
Despesa:405

01.110.0000.0000 GERAL  
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$4.400,00  
Despesa:405  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$138.900,00  
Despesa: 352  
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

**Parágrafo único** - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

#### LEI Nº 4.531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

***Dá denominação à via pública que específica.***

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas abaixo indicadas, localizadas no Distrito Industrial II, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua C, passa a denominar-se Rua André Agüera Fuentes;
- Rua D, passa a denominar-se Rua Alcides Longo;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

#### LEI Nº 4.532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

***Dá denominação à via***



***pública que especifica.***

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas abaixo indicadas, localizadas no Bairro Centro Sul, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Projetada "F", passa a denominar-se Rua Rute Tauber dos Santos;
- Rua Projetada "G", passa a denominar-se Rua Cândido Dias da Silva;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

**LEI Nº 4.533, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Dá denominação as vias públicas que especifica.***

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas abaixo indicadas, localizadas no Residencial Parque dos Sonhos II, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua A, passa a denominar-se Rua Anselmo Venerando Istramasso;
- Rua B, passa a denominar-se Rua Dr. Alonso Bezerra Costa;
- Rua C, passa a denominar-se Rua Antônio Sergio Buffo;
- Rua D, passa a denominar-se Rua Etelvino Rossi;
- Rua E, passa a denominar-se Rua Arthur Rodrigues de Queiroz;
- Rua F, passa a denominar-se Rua Aristides Carrasco;
- Rua G, passa a denominar-se Rua Antonio Carlos de Freitas;
- Rua H, passa a denominar-se Rua Manoel Guilhem Gomes;
- Rua I, passa a denominar-se Rua Antonio Ferreira Luz;
- Rua J, passa a denominar-se Rua Milton de Carvalho;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias,

consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

### LEI Nº 4.534, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o parágrafo único do art. 12 e os Anexos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 4.301, de 30 de junho de 2022, que Reestrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 12 e os Anexos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 4.301, de 30 de junho de 2022, que Reestrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a vigorar com as alterações introduzidas no respectivo parágrafo e anexos, que integram esta lei.:

“Art.

12.....

**Parágrafo único.** O Assessor da Presidência, cargo em Comissão, perceberá a título de vencimento o valor correspondente à Referência 10-A da escala de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo Anexo I, II, III e IV e V do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
Secretário de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO I**  
**Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

Nomenclatura dos Cargos	Enquadramento		Vagas	Carga Horária Semanal
	Referência	Grau Inicial/Vigente		
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	A	2	40 h/s
Oficial de Manutenção	2-A	A	1	40h/s
Atendente Legislativo	3-A	A	1	40 h/s
Oficial Legislativo	7-A	A	5	40h/s
		D		
Procurador Jurídico	10-A	A	2	20h/s
		O		
Analista Legislativo em Tecnologia da Informação	8-A	A	1	40h/s
Analista Legislativo em Contabilidade e Finanças	8-A	A	1	40h/s
Analista Legislativo em Comunicação Social	8-A	A	1	40h/s
Analista Legislativo em Administração	8-A	A	1	40h/s
Analista Legislativo em Recursos Humanos	8-A	A	1	40h/s
Analista Legislativo em Licitação	8-A	A	1	40h/s





**ANEXO II**  
**Sistema de Referências Ordenado por Classes e Padrões Iniciais da**  
**Remuneração na Câmara**

Referência	Grau	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial na Carreira (R\$)
1-A	A	40h/s	1.350,48
2-A	A	40h/s	1.543,36
3-A	A	40h/s	1.736,57
4-A	A	40h/s	1.905,58
5-A	A	40h/s	2.427,89
6-A	A	40 h/s	2.700,14
7-A	A	40h/s	3.520,66
8-A	A	40h/s	3.776,91
9-A	A	20h/s	4.370,71
10-A	A	20h/s	4.778,78

**ANEXO III**  
**Cargos Efetivos a Serem Extintos na Vacância**

Nomenclaturas dos Cargos	Referência	Grau	Remuneração (R\$)	Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	A	1.350,48	2	40h/s
Oficial Legislativo	7-A	D	3.847,08	5	40 h/s





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO IV**  
**Enquadramento dos Cargos Efetivos**

Nomenclaturas dos Cargos Vigentes	Carga Horária	Enquadramento		Vencimentos (R\$)	Vagas
		Ref.	Grau		
Auxiliar de Serviços Gerais	40h/s	1-A	A	1.350,48	2
Oficial Legislativo	40h/s	7-A	D	3.847,08	5







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO V**  
**Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos de Provimento Efetivo dos**  
**Servidores da**  
**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**  
**Planilha de Janeiro de 2023**

**ANEXO 5 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Ref	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.350,48	1.391,00	1.432,74	1.475,71	1.519,99	1.565,59	1.612,56	1.660,94	1.710,76	1.762,07	1.814,96	1.869,39	1.925,48	1.983,25	2.042,73	2.104,02	2.167,15	2.232,14
2-A	1.543,36	1.589,65	1.637,43	1.686,46	1.737,05	1.789,16	1.842,84	1.898,13	1.955,08	2.013,72	2.074,14	2.136,36	2.200,45	2.266,45	2.334,45	2.404,48	2.476,63	2.550,92
3-A	1.736,57	1.793,64	1.847,44	1.902,86	1.959,94	2.018,73	2.079,31	2.141,68	2.205,92	2.272,11	2.340,27	2.410,48	2.482,79	2.557,28	2.633,99	2.713,01	2.794,40	2.878,24
4-A	1.905,58	1.962,76	2.021,63	2.082,27	2.144,76	2.209,11	2.275,37	2.343,63	2.414,09	2.486,36	2.560,96	2.641,52	2.716,92	2.798,40	2.882,37	2.968,83	3.057,90	3.149,65
5-A	2.427,89	2.500,72	2.543,28	2.653,02	2.732,61	2.814,60	2.899,03	2.985,99	3.075,57	3.167,85	3.262,88	3.360,77	3.461,60	3.565,44	3.672,72	3.782,58	3.896,06	4.012,93
6-A	2.700,14	2.781,15	2.864,58	2.950,52	3.039,05	3.130,21	3.224,13	3.320,85	3.420,48	3.523,08	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,26	4.084,22	4.206,74	4.332,94	4.462,93
7-A	3.520,63	3.626,25	3.735,03	3.847,08	3.962,49	4.081,37	4.203,80	4.329,91	4.459,81	4.593,60	4.731,41	4.873,35	5.019,56	5.170,14	5.325,25	5.485,00	5.649,55	5.819,04
8-A	3.776,91	3.890,21	4.006,92	4.127,13	4.250,94	4.378,47	4.510,09	4.645,12	4.784,48	4.928,00	5.075,86	5.228,12	5.384,97	5.546,53	5.712,91	5.884,31	6.061,18	6.242,65
9-A	4.370,71	4.501,83	4.636,89	4.775,99	4.919,28	5.066,85	5.218,86	5.375,43	5.536,69	5.702,79	5.873,87	6.050,09	6.231,59	6.418,54	6.611,10	6.809,43	7.013,71	7.224,12
10-A	4.778,78	4.922,15	5.069,81	5.221,90	5.378,57	5.539,90	5.706,12	5.877,30	6.053,61	6.235,23	6.422,27	6.614,95	6.813,40	7.017,81	7.228,33	7.445,18	7.668,53	7.898,61



**ANEXO VI****Ficha Descritiva dos Cargos Efetivos a Serem Extintos na Vacância  
Denominação, Atribuições, Número de Vagas, Carga Horária, Requisitos e  
Referência**

<b>Ficha Descritiva</b>	
<b>Denominação do Cargo:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>Requisito:</b> Ensino Médio	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 1-A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 02 (duas)
<b>Descrição Sumária</b>	
Cuidar da limpeza e higiene da Câmara; atender aos servidores e cidadãos nas dependências da Câmara Municipal, recepcionando-os e servindo água, café; manter a organização das dependências da Câmara, auxiliar no controle do flux e da movimentação do público.	
<b>Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul</b>	
I - executar os serviços de limpeza do prédio da Câmara Municipal, incluindo as áreas interna e externa, os sanitários, a copa e cozinha, o auditório, as salas, os objetos do edifício, telefones e a iluminação, zelando pela manutenção do prédio; II - coletar o lixo de todas as dependências do Legislativo e providenciar o seu recolhimento; III - manter a limpeza das áreas externas, bem como a conservação de jardins; IV - verificar, colaborando com o superior hierárquico, se, após o encerramento do expediente, os condicionadores de ar e a iluminação, de todos os setores e gabinetes, estão devidamente desligados e as torneiras estão devidamente fechadas; V - colaborar com o superior hierárquico na permanente vigilância sobre as instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e outras, bem como sobre as instalações de copa e cozinha, assegurando para que se mantenham em perfeito funcionamento; VI - zelar pela economia do material de limpeza; VII - zelar pelo patrimônio da Câmara, representando, perante o superior hierárquico, acerca de qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções; VIII - preparar e servir café, chá, água e outros, nas repartições da Câmara; IX - participar das sessões plenárias, disponibilizando o serviço de copa e cozinha; X - elaborar relatório ao Chefe dos Serviços Administrativos sobre qualquer anormalidade havida; XI - proceder à abertura e ao fechamento do prédio do Legislativo;	



XII - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

**Ficha Descritiva****Denominação do Cargo:** Oficial Legislativo

<b>Requisito:</b> Ensino Superior	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 4- A
	<b>Referência de Enquadramento:</b> 7- A – D
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
<b>Número de Vagas:</b> 5 (cinco)	

Assessorar os vereadores e dirigentes da Câmara Municipal no desempenho de suas funções, elaborando pesquisas, estudos técnicos e análises para subsidiar as atividades dos parlamentares, bem como executar serviços auxiliares nas áreas administrativa e financeira, apoiando os diferentes setores da Câmara nas tarefas técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento do trabalho cotidiano do Legislativo Municipal.

**Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

I - executar serviços de apoios técnico e administrativo nos diferentes setores da Câmara Municipal, assistindo no atendimento ao público e aos vereadores, lançando informações em sistemas eletrônicos;

II - organizar processos e expedientes realizando os respectivos registros e encaminhamentos segundo rotinas e sistemas administrativos operacionais estabelecidos;

III - realizar funções administrativas básicas de organização, controle, arquivamento e digitação de documentos próprios do processo legislativo, garantindo atendimento aos vereadores, servidores e cidadãos sobre as atividades do setor em que atua;

IV - organizar, alimentar, consultar e atualizar bancos de dados para obter informações e legislação necessárias à atuação dos parlamentares, membros das comissões e do Presidente da Câmara, auxiliando-os, quando necessário;

V - executar serviços de redação e digitação de documentos e orientar a elaboração de projetos de lei; projetos de lei complementar; projetos de emenda à Lei Orgânica do Município; projetos de decreto legislativo; projetos de resolução; autógrafos; requerimentos; indicações; moções; atos da mesa e da Presidência; e ofícios diversos; bem como outras normas internas, para atender ao processo legislativo da Câmara;

VI - auxiliar nos serviços plenários, participando de sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal, auxiliando à Mesa Diretora e os Vereadores;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

VII - atender à população que procura serviços de responsabilidade da Câmara;  
VIII - auxiliar na elaboração de proposições diversas do Poder Legislativo. tais como: requerimentos, indicações, moções;  
IX - elaborar pautas e resumos das sessões legislativas;  
X - emitir relatórios; elaborar planilhas; fornecer e receber informações do Legislativo Municipal; tratar documentos; cumprindo os procedimentos necessários;  
XI - receber, registrar e protocolar os documentos diversos recebidos, dando encaminhamento ao devido setor, e controlando prazos para retorno aos interessados;  
XII - auxiliar na organização de eventos realizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências e reuniões diversas;  
XIII - providenciar o atendimento aos requerimentos baseados na Lei de Acesso à Informação;  
XIV - prestar serviços diversos de informação ao público;  
XV - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

## ANEXO VII

### Ficha Descritiva dos Cargos Efetivos de Provimento por Concurso Público



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/pref.santafedosul](https://facebook.com/pref.santafedosul)



**Denominação, Atribuições, Número de Vagas, Carga Horária, Requisitos e Referência**

Ficha Descritiva	
<b>Denominação do Cargo:</b> Oficial de Manutenção	
<b>Requisito:</b> Ensino Médio completo e cursos profissionalizantes em áreas de manutenção	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 2-A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)
Descrição Sumária	
Realizar serviços de zeladoria e manutenção nos próprios da Câmara Municipal. Consertar e avaliar condições dos bens públicos, máquinas e equipamentos; organizar o local de trabalho para manutenção; elaborar orçamentos, listando peças para substituição. Ordenar o processo de produção; planejar o trabalho; confeccionar e restaurar bens e produtos; embalar, transportar, entregar e montar o produto. Organizar documentação técnica.	
Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul	
I - realizar a manutenção preventiva e corretiva nos próprios do Poder Legislativo Municipal; II - organizar materiais e equipamentos necessários à manutenção dos próprios e dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal; III - manter a organização das dependências da Câmara, removendo barreiras físicas que dificultem o pleno funcionamento das atividades legislativas na Câmara Municipal; IV - manter vigilância sobre as instalações físicas; elétricas, telefônicas, hidráulicas e outras, assegurando seu perfeito funcionamento; V - fabricar, reparar e concertar objetos em geral, tais como dobradiças, maçanetas, cadeiras, mesas, portas, etc.; VI - montar e desmontar transportar móveis, adaptando-os aos espaços físicos para o pleno exercício das funções administrativas na Câmara Municipal; VII - comunicar o superior hierárquico sobre as necessidades do serviço e alertar quando ocorrer falta de material; VIII - realizar ronda verificando se há necessidade de manutenção; IX - auxiliar a manutenção da ordem nas dependências da Câmara, seguindo as normas internas vigentes, comunicando ao superior hierárquico sobre intercorrências; X - verificar, se após o encerramento do expediente, os condicionadores de ar e a iluminação, de todos os setores e gabinetes, estão devidamente desligados e as torneiras estão devidamente fechadas; XI - auxiliar nos procedimentos de abertura e fechamento do prédio do Legislativo, conferindo sempre pela regularidade e segurança dos próprios do Poder Legislativo;	







XII - realizar relatórios sobre os trabalhos realizados;  
XIII - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

Ficha Descritiva	
<b>Denominação do Cargo:</b> Atendente Legislativo	
<b>Requisito:</b> Ensino Médio Completo	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 3-A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)
Descrição Sumária	
Operar equipamentos de comunicação e telefonia; atender, transferir, cadastrar chamadas que recebe nos inúmeros meios de comunicação; recepcionar e prestar serviço de apoio às pessoas que procurarem o Poder Legislativo Municipal, limitando a entrada de visitantes, mantendo o controle da movimentação do público, orientando e fornecendo informações sobre a estrutura e o funcionamento do Poder legislativo. Cuidar da arrumação e organização do Plenário da Câmara; preparando os recursos necessários para atender os parlamentares, servidores e cidadãos nas dependências dos espaços de uso do público na Câmara Municipal, recepcionando e mantendo organizados esses espaços.	
Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul	
I - controlar a abertura e o fechamento das portas do edifício da Câmara, nas horas determinadas; II - controlar o fluxo de pessoas, identificando, conferindo documentos e a idoneidade de pessoas; III - encaminhar à Diretoria Executiva todas as pessoas que necessitem protocolizar documentos, bem como receber e enviar ao setor responsável toda a correspondência da Câmara que não necessite de visto de recebimento; IV - controlar a entrada de visitantes no edifício da Câmara, atendendo aqueles que desejarem falar com vereadores, ou servidores, dando ciência imediata à pessoa procurada por meio do sistema de comunicação interna, providenciando para que aguardem na recepção até serem chamados; bem como o registro dos nomes de todos esses visitantes no sistema informatizado; V - assegurar a manutenção da ordem na recepção, seguindo as normas internas vigentes, comunicando à Diretoria Executiva sobre intercorrências; VI - prestar informações às pessoas que procurarem quaisquer dos órgãos da Câmara, coletando demandas e encaminhando aos órgãos competentes para solução; VII - zelar para que se cumpram, no âmbito da recepção, a legislação vigente no tocante a atendimento público, bem como as normas pertinentes ao setor;	





VIII - receber, conferir, armazenar, dar procedências e encaminhamentos aos documentos próprios das rotinas administrativas da Câmara;

IX - proibir a permanência no setor de pessoas estranhas às funções ali desenvolvidas;

X - atender aos chamados telefônicos dirigidos ao setor, transferindo ligações e prestando informações que lhe forem solicitadas;

XI - verificar, colaborando com o superior hierárquico, se, após o encerramento do expediente, os condicionadores de ar e a iluminação, de todos os setores e gabinetes, estão devidamente desligados e as torneiras estão devidamente fechadas;

XII - colaborar com o superior hierárquico na permanente vigilância sobre as instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e outras, bem como sobre as instalações de copa e cozinha, assegurando para que se mantenham em perfeito funcionamento;

XII - proceder à abertura e ao fechamento do prédio do Legislativo;

XIV - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

Ficha Descritiva	
<b>Denominação do Cargo:</b> Analista Legislativo em Tecnologia da Informação	
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em cursos da área de Tecnologia da Informação, como: ciência da computação, sistemas de informação, engenharia da computação, ou gestão em tecnologias da informação	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 8 – A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)
Descrição Sumária	
Administrar e controlar rede e servidores de dados, garantindo a segurança na gestão da informação no Legislativo municipal; controlar acessos de usuários; providenciar o cadastro e a atualização de dados da Câmara Municipal, verificando prazos para cumprimento das obrigações; realizar a manutenção preventiva e a orientação dos usuários dos sistemas de tecnologia da informação; operar sistema de comunicação e transmissão das sessões de demais eventos legislativos.	
Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul	
I - orientar quanto às necessidades de reparo e manutenção em computadores, impressoras e demais equipamentos de informática;	
II - dar suporte técnico e fazer a manutenção da rede de informações e telefonia;	
III - instalar programas e mantê-los atualizados; dando assistência aos usuários;	
IV - treinar e orientar os usuários, preparando tutoriais dos sistemas operacionais da Câmara Municipal;	
V - trabalhar com empresa de sistemas, dando suporte no que for necessário ao controle do processo legislativo, contabilidade pública, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, folha de pagamento, ouvidoria e outros existentes;	



VI - executar *backups* dos dados da Câmara Municipal;

VII - elaborar planilhas e banco de dados; controlar o arquivo de documentos digitais;

VIII - atender aos sistemas de auditoria, no acompanhamento das publicações do órgão fiscalizador, quanto à gestão das informações;

IX - acompanhar, atualizar e verificar a utilização do *site* eletrônico do Legislativo; providenciando as publicações necessárias no Portal da Transparência; atendendo às exigências da Lei de Acesso à Informação e outras necessárias;

X - orientar e administrar o desenvolvimento de *sites* de internet, promovendo o desenvolvimento de páginas;

XI - administrar o uso dos sistemas operacionais;

XII - responsabilizar-se pela gravação, pelo arquivo e pelas cópias de mídias relativas às sessões plenárias, organizando-as e mantendo os arquivos dos materiais audiovisuais;

XIII - participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e elaborar as especificações técnicas para sua aquisição;

XIV - participar da criação e revisão de rotinas apoiadas na utilização das tecnologias de gestão da informação para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas;

XV - fazer a manutenção preventiva de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores, controlando o estoque de peças de reposição;

XVI - conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática para os locais indicados;

XVII - executar atividades de instalação, montagem, ajuste e reparos de equipamentos de informática;

XVIII - revisar impressoras e multifuncionais, efetuando a reposição de suprimentos nas impressoras e copiadoras;

XIX - manter-se informado sobre novas soluções disponíveis no mercado que possam suprir as necessidades legais de *hardware* e *software* da Câmara Municipal;

XX - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

**Ficha Descritiva****Denominação do Cargo:** Analista Legislativo em Contabilidade e Finanças**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração e habilitação profissional**Referência Inicial do Cargo:** 8 – A**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais**Número de Vagas:** 1 (uma)**Descrição Sumária**

Executar os planejamentos orçamentário e financeiro, respondendo pelo controle e acompanhamento da contabilidade, provisão de pagamentos; executando conciliação de contas bancárias e o lançamento de dados no





sistema contábil; efetuar e conferir pagamentos, obedecendo a normas internas e externas, emanadas de órgãos governamentais e instituições financeiras.

#### **Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

I - coordenar o registro das dotações orçamentárias e créditos adicionais, anulações, emissão de empenhos, liquidação e pagamento das despesas da Câmara;

II - elaborar, dentro dos prazos legais, os relatórios determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhando-os para publicação no tempo devido, bem como os exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - supervisionar a movimentação do patrimônio e almoxarifado, no que se refere à parte contábil;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual do Legislativo, em conjunto com o Presidente e o Diretor Executivo;

V - elaborar, em tempo oportuno, o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;

VI - fornecer à Procuradoria Jurídica e Diretoria Executiva, informações necessárias à elaboração de pareceres;

VII - atender a todas as exigências do Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - indicar, quando solicitado pelo Presidente, ou Diretor Executivo, a classificação orçamentária e o valor atual ou global da dotação, para fins de aquisição de bens ou serviços;

IX - coordenar e providenciar, mensalmente, o envio de informações necessárias aos setores que necessitem de dados financeiros, econômicos, orçamentários e contábeis;

X - acompanhar os avanços das versões dos sistemas informatizados de contabilidade, representando para as devidas modificações que julgar necessárias;

XI - efetuar a abertura e o fechamento do exercício, conforme lei orçamentária;

XII - efetuar a conciliação dos balancetes orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico;

XIII - fornecer, à Controladoria Interna, as informações de sua competência que lhe forem solicitadas, bem como de qualquer fato que, no seu entendimento, possa comprometer o sistema contábil da Câmara;

XIV - acompanhar o recebimento dos recursos orçamentários destinados ao Legislativo;

XV - providenciar o pagamento das despesas da Câmara;

XVI - manter sob sua guarda os talões de cheques, bens numerários e outros valores pertencentes ao Legislativo;

XVII - responder pelo adiantamento de despesas de pronto pagamento, em conformidade com o Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVIII - controlar a movimentação bancária;

XIX - elaborar as demonstrações financeiras da receita orçamentária; do movimento extraorçamentário; dos saldos bancários; do boletim diário da tesouraria;







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

XX - elaborar resumo classificado da despesa orçamentária paga, bem como providenciar outros anexos que eventualmente se mostrem necessários;  
XXI - mensalmente, elaborar as conciliações bancárias, o confronto dos saldos de bancos e de caixa com as contas orçamentárias.  
XXII - emitir meios de pagamentos, assinando-os em conjunto com o Presidente;  
XXIII - examinar cuidadosamente todos os processos ou ordens de pagamento que lhe forem encaminhados, observando se o pagamento está devidamente autorizado;  
XXIV - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

Ficha Descritiva	
<b>Denominação do Cargo:</b> Analista Legislativo em Comunicação Social	
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em cursos da área de Comunicação, como: comunicação social, jornalismo, relações públicas.	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 8 – A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)
Descrição Sumária	
Divulgar os atos do Poder Legislativo, produzindo matérias jornalísticas; mediando o relacionamento com a imprensa; operando sistemas de monitoramento e controle de mídia; viabilizando o acesso da população às informações públicas; organizando e executando os cerimoniais nos eventos e as funções de relações públicas.	
Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul	
I - planeja e executar os trabalhos de comunicação social do Poder Legislativo, nos meios de comunicação, realizando atividades de assessoria de imprensa, cerimonial e relações públicas; II - recolher, redigir e registrar, por meio de imagens e sons, interpretando e organizando informações e notícias do Legislativo municipal a serem difundidas; III - editar e produzir material exibido pela emissora; atuar em conformidade com as normas do telejornalismo e a política de comunicação da Câmara Municipal; IV - apurar, pesquisar, marcar entrevistas, definir locações para gravação, acompanhar equipes de externa, podendo dirigir as produções para canais das redes sociais; V - fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação com o público; VI - pautar produção de matérias jornalísticas do Legislativo e outros assuntos vinculados às políticas públicas municipais para programas de rádio, TV e site na internet; VII - Supervisionar todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões da emissora de rádio e/ou televisão;	







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

VIII - pautar produção de vídeos institucionais e educacionais do Legislativo, assim como vídeos para sessões solenes;  
IX - produzir reportagens e editar textos para matérias jornalísticas para jornais, revistas, rádio, TV e sites na internet;  
X - apresentar programas conforme grade de programação em rádio e TV;  
XI - executar serviços com a finalidade do cumprimento rigoroso da lei da informação e transparência, dando publicidade aos atos das áreas de finanças, pessoal, administrativa e serviços afetos, que devam ficar à disposição de qualquer pessoa, por meio do site da Câmara;  
XII - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

#### Ficha Descritiva

**Denominação do Cargo:** Analista Legislativo em Administração

<b>Requisitos:</b> Ensino Superior	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 8 – A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)

#### Descrição Sumária

Elaborar estudos técnicos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres e projetos nos processos próprios do Poder Legislativo Municipal, assessorando os vereadores e dirigentes do órgão no desempenho de suas funções; assistir aos parlamentares na produção dos projetos de lei, preparar diferentes tipos de texto, produzir pautas e atas de reuniões; acompanhar os andamentos de projetos; executar serviços das áreas administrativa nos diferentes setores da Câmara nas tarefas técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento do trabalho cotidiano do Legislativo Municipal.

#### Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

I - realizar funções administrativas de natureza complexas para atender rotinas preestabelecidas nas diversas unidades do Poder Legislativo;  
II - executar serviços de apoio técnico administrativo para os vereadores, colaborando para o bom desenvolvimento do processo legislativo na Câmara;  
III - executar serviços de apoio técnico e administrativo nos diferentes setores da Câmara Municipal, assistindo no atendimento ao público e aos demais setores administrativos;  
IV - auxiliar nos serviços plenários apoiando a organização das sessões legislativas com documentos, acompanhando e executando a tramitação dos projetos;  
V - colaborar na organização e guarda dos documentos originais e das publicações oficiais decorrentes dos processos legislativos;  
VI - consultar bancos de dados para obter informações e legislação necessárias à atuação dos parlamentares, membros das Comissões e do Presidente da Câmara, auxiliando-os, quando necessário;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- VII - prestar serviços diversos de informação ao público de forma presencial, por telefone ou outros meios eletrônicos;
- VIII - atender os munícipes, visitantes e autoridades, orientando-os ou acompanhando-os em eventos da Câmara;
- IX - providenciar o atendimento aos requerimentos baseados na Lei de Acesso à Informação;
- X - disponibilizar dados referentes à sua função, em tempo hábil, para serem disponibilizados no site da Câmara, seguindo as determinações da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e outras de interesse dos cidadãos;
- XI - manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a à Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo;
- XII - acompanhar publicações que interessa à Câmara, pelo Diário Oficial, Jornais e Publicações dos Tribunais e demais publicações correlatas;
- XIII - organizar e manter atualizado os arquivos administrativos, garantindo controle sistemático da documentação do Legislativo;
- XIV - fornecer à Procuradoria Jurídica e ao Diretor Executivo as informações que necessitarem para a elaboração de pareceres;
- XV - apoiar nas atividades administrativas próprias das áreas gestão de recursos humanos, gestão de materiais e controle de patrimônio;
- XVI - redigir correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas e dar os devidos encaminhamentos;
- XVII - realizar alimentação de sistemas operacionais eletrônicos existente na Câmara Municipal com as devidas proposituras e outras informações;
- XVIII - organizar e apoiar a realização de eventos;
- XIX - orientar jovens aprendizes e estagiário;
- XX - executar outras atribuições, próprias do cargo, decorrentes da incorporação de inovações e/ou evoluções tecnológicas, ao mundo do trabalho.

#### Ficha Descritiva

**Denominação do Cargo:** Procurador Jurídico

<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Direito com competente registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 7-A
	<b>Referência de Enquadramento:</b> 10-A- O
	<b>Carga Horária:</b> 20 (vinte) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 2 (duas)

#### Descrição Sumária

Executar todas as tarefas relacionadas ao jurídico consultivo e ao contencioso, judicial e administrativo, representando a Câmara Municipal na esfera judicial; prestando consultoria e assessoramento jurídico; exercendo o controle interno da legalidade dos atos da Câmara Municipal, por meio de pareceres; implementando e atuando diretamente em situações que demandam serviços jurídicos.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

I - representar a Câmara nas ações judiciais em que for autora, ré, ou, de qualquer forma, interessada;  
II - postular, em nome do Legislativo Municipal, em juízo, propondo ou contestando ações; solicitando providências ao magistrado ou Ministério Público; avaliando provas documentais e orais; realizando audiências; instruindo, mediando e orientando os membros do Legislativo em juízo;  
III - elaborar informações em mandados de segurança e representação por inconstitucionalidade;  
IV - prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e à Diretoria Executiva;  
V - dar consultoria no processo legislativo, na elaboração de leis, auxiliando na análise jurídica das proposições submetidas à Comissão de Justiça, sob o prisma da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa;  
VI - emitir parecer em projetos e demais proposições que necessitem análise jurídica, dentro dos prazos regimentais;  
VII - assistir aos Serviços Administrativos nos procedimentos licitatórios, elaborando editais, minutas de contratos, convênios e outros, acompanhando as fases do processo, emitindo pareceres;  
VIII- assistir aos Serviços Administrativos nas questões trabalhistas;  
IX - apoiar a Controladoria Interna quanto ao exame da legalidade nos processos.

**Ficha Descritiva**

**Denominação do Cargo:** Analista Legislativo em Licitação e Contratos

**Requisitos:** Ensino Superior em Direito, Administração, Administração Pública ou Gestão de Recursos Humanos

**Referência Inicial do Cargo:** 8 – A

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Número de Vagas:** 1 (uma)

**Descrição Sumária**

Realizar os estudos e elaborar os documentos referentes às contratações da Câmara Municipal, inclusive das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, bem como outros previstos na legislação de regência, bem como empreende esforços para a definição do regime de contratação e modalidade mais adequada a cada caso;

**Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

I – Desenvolve pesquisas de legislações, atos normativos e jurisprudências dos Tribunais de Contas e do Judiciário, a fim de atender à demanda e às necessidades de compras e serviços da Câmara Municipal;  
II - Cuida de outros procedimentos referentes às contratações públicas, como por exemplo, matriz de riscos, credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

de preços, catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, reajustamento, repactuação, além de outros fixados para tanto na legislação;

III - Elabora editais de licitações de bens e serviços de acordo com as necessidades dos diversos setores, providenciando especificação precisa do objeto;

IV - Providencia a divulgação e publicação do edital de convocação e dos respectivos extratos, na forma da legislação;

V - Participa da comissão de contratação e equipe de apoio ao agente de contratação (art.8, da Lei nº 14.133/21), auxiliando-o nas tarefas da coordenadoria, recebendo e verificando se as propostas comerciais atendem ao necessário;

VI - Redige contratos de acordo com as definições contidas no edital, elabora aditamentos, prorrogações e rescisões contratuais, monta e mantém em ordem os processos administrativos para prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos internos e externos;

VII - Zela pela regularidade formal dos processos de licitação e contratos administrativos;

VIII - Emite atestados de capacidade técnica;

IX - Desenvolve relatórios gerenciais, planilhas, mapas demonstrativos e outros relacionados à sua área de atuação;

X - Executa outras atribuições correlatas, de acordo com a necessidade da área;

XI - Realiza as diligências cabíveis e que lhes foram solicitadas por seu superior hierárquico;

XII - Atua na apuração de responsabilidade por infração que possa ensejar as sanções, compondo comissões para tanto, se necessário;

XIII - Observa as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo previstas no artigo 169 da Lei nº 14.133/21, no que lhe couber;

XIX - Alimenta os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumpri as determinações emanadas dos superiores;

XX - Desempenha outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

Ficha Descritiva	
<b>Denominação do Cargo:</b> Analista Legislativo em Recursos Humanos	
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos	<b>Referência Inicial do Cargo:</b> 8 – A
	<b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais
	<b>Número de Vagas:</b> 1 (uma)
Descrição Sumária	
Implantar, planejar, coordenar, supervisionar e executar tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos na Câmara Municipal, identificando as necessidades, propondo e avaliando medidas que visem o	





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

desenvolvimento organizacional e das pessoas, desenvolvendo ações e projetos voltados para a gestão de pessoas, providenciar o cadastro e a atualização de dados dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, verificando prazos para cumprimento das obrigações, conforme legislação aplicável.

**Descrição Detalhada: Atividades Típicas na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**

- I - Prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
- II - Planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;
- III - Participar de processos de integração e ambientação de novos Vereadores e de novos servidores;
- IV - Identificar as demandas de capacitação e de desenvolvimento de pessoal bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- V - Acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório desenvolvimento do servidor na carreira;
- VI - Promover e incentivar projetos de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- VII - Organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
- VIII - Promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- IX - Planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre das condições funcionais, motivacionais e de qualidade de vida;
- X - Pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- XI - Desempenhar rotinas de departamento de pessoal como: organizar cadastro funcional dos servidores; elaborar cronograma de férias; controlar benefícios e convênios dos servidores; controlar registro de frequência e horas extras; confeccionar a folha de pagamento observando a legislação pertinente e emitir guias de recolhimento dos encargos, bem como prestar as informações a outros órgãos pertinentes, conforme legislação vigente;
- XII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas, compatíveis com especialidade do cargo.





## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido da função gratificada constante no Anexo A da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

#### ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
5	Encargo adicional de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente	6%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal.

## Decretos

### IDECRETO Nº 5.504, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECÍFICA, APLICÁVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, que os repasses do FUNDEB no presente exercício não estão acompanhando os aumentos dos custos para manutenção da Educação

Básica Municipal, propiciando a obrigação de complementação de pagamento das despesas de pessoal com recursos próprios que somam até o momento o valor de R\$ 1.687.229,02;

**CONSIDERANDO**, que conforme noticiado amplamente, os últimos repasses do FPM - Fundo de Participação dos Municípios sofreram grandes reduções em relação aos valores previstos, sendo que, com relação ao exercício de 2022, houve uma redução substancial da expectativa de repasse;

**CONSIDERANDO**, que além das reduções já ocorridas nos repasses do FPM, também foi recentemente divulgado pelo Governo Federal a queda na atividade econômica nos últimos meses, o que acarretará a queda na arrecadação tributária e consequentemente nas receitas transferidas pelos governos federal e estadual;

**CONSIDERANDO**, a repentina queda na receita dos Municípios do Estado de São Paulo, em razão da diminuição dos repasses de parcelas dos Governos Estadual e Federal, sendo que tais repasses não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, obrigando a Prefeitura a dispor de recursos próprios para a manutenção de atividades essenciais em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que a citada redução dos repasses de recursos, especialmente do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios até o presente momento apresenta uma frustração de receita de R\$ 1.874.000,00;

**CONSIDERANDO**, os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se destaca aqueles relativos à realização de despesas com shows e contratações artísticas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir recursos financeiros para as despesas de caráter continuado, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, decisões judiciais, convênios e contratos essenciais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de controle dos gastos públicos através de medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

**CONSIDERANDO**, que a redução racional de gastos, não implica uma perda da qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, ainda que todas as pastas devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos

indispensáveis ao desenvolvimento do Município, cabendo a cada Diretor Geral no âmbito de sua competência tomar todas as medidas necessárias.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da administração pública municipal direta do Poder Executivo, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até segunda ordem, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria.

**Art. 2º** O presente decreto estabelece ações e medidas voltadas à redução de despesas no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta desta Municipalidade e as referidas Secretarias Municipais, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Decreto, propostas de reduções da totalidade de gastos exercidos nas respectivas pastas.

**Art. 3º** Os titulares bem como os ordenadores de despesas das pastas mencionadas no referido decreto, deverão revisar e renegociar todos os contratos, de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres em vigor e que envolvam o dispêndio ou repasse de recursos financeiros, de forma a verificar a necessidade de sua manutenção e reavaliar as condições ajustadas, visando à redução do objeto do ajuste e renegociação dos valores.

**§ 1º** A necessidade de manutenção dos instrumentos a que se referem o "caput" deste artigo e a impossibilidade da redução de seu objeto deverão ser declaradas em decisão devidamente fundamentada pelos responsáveis legais de cada pasta.

**§ 2º** Na hipótese de manutenção dos instrumentos com ou sem redução do objeto, os referidos responsáveis deverão promover a ampla renegociação, observadas as normas incidentes na espécie, objetivando a redução sobre o valor total do saldo residual a executar.

**§ 3º** As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos ajustes em vigor que tenham sido submetidos a procedimento de renegociação anterior.

**Art. 4º** Os órgãos desta Municipalidade deverão, ainda, reavaliar os chamamentos públicos ou licitações em curso, ou a serem instauradas, objetivando a redução do seu objeto, de modo a ajustá-lo às estritas necessidades da demanda ora vigente.

**Art. 5º** Os titulares dos órgãos desta Municipalidade deverão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, relatório contendo informações sobre os ajustes que foram mantidos, com ou sem redução do seu objeto, e os resultados alcançados por meio da renegociação efetivada, bem como sobre os ajustes que sofreram solução de continuidade e a economia de recursos alcançada.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças, caberá avaliar, quando couber, a aplicação

de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos órgãos e entidades que não demonstrarem a adoção das medidas necessárias à redução de despesas estabelecidas neste decreto.

**Art. 6º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras que porventura sejam necessárias:

**I** - Ficam suspensos(as) temporariamente:

**a)** a contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto aqueles estritamente necessários ao funcionamento dos serviços municipais essenciais ou que se refiram a diminuição de despesas ou aumento de receita;

**b)** as concessões de novos afastamentos ou cessão de servidores para outros órgãos de outras esferas de governo;

**c)** a concessão de novas gratificações de função para servidores efetivos, exceto as substituições que acarretem economia de recursos;

**d)** a conversão em dinheiro de licença prêmio;

**II** - Fica vedada temporariamente a realização de alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**Art. 7º** Sem prejuízo das determinações previstas nos artigos 2º e 3º, ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira com bens e serviços em especial:

**I** - redução, no mínimo, ao equivalente a 20% (vinte por cento) para cada um dos itens a seguir listados:

**a)** abastecimento de combustíveis de modo geral;

**b)** consumo de energia elétrica;

**c)** serviços de telecomunicação (telefonia fixa);

**d)** serviços de comunicação em geral (correios, imprensa e etc.);

**e)** manutenção da frota de veículos leves e pesados;

**f)** serviços de abastecimento de água;

**g)** gastos com manutenção e conservação (prédios, estradas, jardins e etc.).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

.....  
**DECRETO Nº 5.473, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé

do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 100.544,00 (Cem Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de Dezembro de 2023.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$3.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
R\$5.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$3.000,00  
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZACAO  
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$1.000,00  
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZACAO  
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES  
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
R\$5.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.002 - ENSINO  
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$1.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.002.6.181.3.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$5.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
R\$5.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
R\$17.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$2.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$2.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$3.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$3.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$5.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
R\$2.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$2.000,00  
05.500.0081.0000 Programa Emergencial PROCAD - SUAS  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$4.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
09.002 - ENSINO 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$2.323,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
09.002 - ENSINO  
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$4.121,00  
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE  
09.002 - ENSINO  
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$600,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R\$1.500,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$4.400,00	03.001.28.846.12.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
05.500.0006.0000 Assistência Social - IGD/Bolsa Família	R\$5.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	01.110.0000.0000 GERAL
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	09.002 - ENSINO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$3.000,00	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.110.0000.0000 GERAL	R\$1.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$3.000,00	07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.110.0000.0000 GERAL	R\$5.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$4.000,00	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.110.0000.0000 GERAL	R\$5.000,00
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL
09.002.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$5.000,00	06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.110.0000.0000 GERAL	R\$17.500,00
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$500,00	01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	R\$2.000,00
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$600,00	01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	R\$2.000,00
<b>Art. 2º</b> - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o <i>caput</i> do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
R\$3.000,00	R\$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 3.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$5.000,00	R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
R\$3.000,00	R\$3.000,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO	01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$1.000,00	R\$5.000,00
01.470.0000.0000 TRÂNSITO FUNSET	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	R\$2.000,00
	01.110.0000.0000 GERAL
	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	R\$2.000,00



05.500.0081.0000 Programa Emergencial PROCAD - SUAS  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$4.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$2.323,00  
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$4.121,00  
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$600,00  
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$1.500,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.8.244.7.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$4.400,00  
05.500.0006.0000 Assistência Social - IGD/Bolsa Família  
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$3.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$3.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$4.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$5.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$500,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$600,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de Agosto de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**DECRETO Nº 5.493, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Servidor Público”, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002;

**Considerando** que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público” para o dia 27 de outubro se revela conveniente para a Administração Municipal e para os servidores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o expediente do dia 27 de outubro (sexta-feira) no serviço público municipal pertencentes às Administrações Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**DECRETO Nº 5.500, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de*



*Contribuição a servidora*  
**APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **023/2023**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, c.c. as alterações do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade nº 3.985.657-4 SSP/SP e CPF. nº 696.276.068-04, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 19-N, Matrícula nº 8508/1.

**Art. 2º** - Os proventos serão integrais, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (art.2º da EC 47 c/c art. 7º da EC41).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**DECRETO Nº 5.501, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o **SANTAFEPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social a realocar recursos de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a contadoria do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a

proceder a abertura de crédito adicional suplementar que específica, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**SUPLEMENTAR**

UNIDADE O: 04.01.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE O/E: 04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

09.122.0102-2.101 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA

ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	08	15.000,00

**ANULAR**

UNIDADE O: 04.01.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE O/E: 04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

09.122.0102-2.101 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA

ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	ANULAR
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	14	15.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

## Terceiro Setor

## Chamamento Público



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

## REFERÊNCIA: REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2023

**CONSIDERANDO**, inicialmente, que houve julgamento dos autos da ADI nº 2075824-28.2023.8.26.0000 que julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 4.342, de 28 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o objeto positivado pela Lei vergastada, qual seja, o programa Escola Cívico-Militar foi veiculado por meio de Termo de Cooperação nº 01/2023 convencionado com a Organização Social denominada “Associação de Oficiais Militares do Estado de São Paulo em Defesa da Polícia Militar” no bojo do Chamamento Público 01/2023, em perfeita observância ao rigo da Lei 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** que não mais subsistem as condições que levaram a suspensão do Termo de Cooperação nº 01/2023, de modo que a liminar restou declinada pelo julgamento da ADIN nº 2075824-28.2023.8.26.000 pelo E. Órgão Especial com modulação de efeitos.

**CONSIDERANDO** que o Termo de Cooperação nº 01/2023 possui prazo de vigência por 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** que a decisão administrativa deve sopesar suas consequências práticas, não se decidindo, portanto, apenas com base em valores jurídicos abstratos, de acordo com o mandamento do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/42.

**CONSIDERANDO** que houve modulação de efeitos pelo acórdão no sentido de possibilitar a execução do programa até o findar do ano letivo de 2023 nos termos do art. 27 da Lei nº 9.989/99.

**CONSIDERANDO** que há perfeita sintonia entre a execução do projeto Escola-Cívico Militar e o encerramento contratual assumido no bojo do Chamamento Público nº 01/2022.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a situação fática exposta constitui circunstância apta a ensejar a continuação da execução contratual, sem, contudo, subverter o quanto decidido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DETERMINO**, portanto, a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023**, restabelecendo os termos anteriormente definidos no plano de atividades do Chamamento Público nº 01/2022.

Dê-se ciência aos interessados.

Santa Fé do Sul (SP), 15 de setembro de 2023.

EVANDRO  
FARIAS MURA  
25549962888  
EVANDRO FARIAS MURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS MURA:  
25549962888  
DN: c=BR, ou=SP, ou=Santa Fé do Sul, ou=AC, ou=Santa Fé do Sul, ou=EVANDRO FARIAS MURA, ou=O, ou=25549962888, ou=CN, ou=EVANDRO FARIAS MURA, ou=OU, ou=Santa Fé do Sul, ou=SP, ou=BR  
Fecha: 2023.09.15 14:55:04  
Firma: 25549962888



**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Outros atos de concurso/processo seletivo****PORTARIA Nº 543, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Tornar** sem efeito a nomeação da candidata, **ANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA MONICHE**, RG nº 323005950, aprovada em 10º lugar, efetuada pela portaria nº 461 de 09 de Agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, Padrão 11-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**

- **Prefeito Municipal** -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

**Convocação****Convocação para Anuência**

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munida dos seguintes documentos:

Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);

Cédula de identidade - RG (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);

Comprovante de Residência atual (cópia);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);

Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;

Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);

Se casado, certidão de casamento e CPF do

cônjuge (cópia);

Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);

Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;

Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;

Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;

Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

**Data:** 18/09/2023

**Horário:** Das 7h30 às 16h30

Cargo: Técnico Administrativo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MAUREEN MARANE SOCIO	20510169	11º	544/2023	13/09/2023

A candidata terá o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito Municipal**

**Atribuição de Classe/Aulas****CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS  
(SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS**

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB II – Língua Portuguesa, PEB II – Educação Artística, PEB II – Língua Inglesa e PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais), que ocorrerá no **dia 18/09/2023 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA:**  
27 h/a semanal (período de 19/09/2023 a 11/10/2023)
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA:**  
10 h/a semanal (período de 19/09/2023 a 31/12/2023)
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB II – LÍNGUA INGLESA:**  
17 h/a semanal (período de 19/09/2023 a 31/12/2023)
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS):**  
04 (quatro) Blocos: 33 h/a semanal (período de 19/09/2023 a 31/12/2023)

**PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.**

**PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS), DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

**COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASS.	NOME	RG
1.	MARISA LUIZ DA SILVEIRA	215790704
2.	SUSANA DA CONCEICAO	328428942
3.	ANA PAULA TRANQUILINO SHIMANOUTI	430762835
4.	DILCE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA	20356847
5.	TATIANE RAMAZZINI CATHARINO	463347912
6.	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
7.	GRAZIELE FERREIRA DOS SANTOS	435446095
8.	JULIANE BRASILINO ALVES	538121518
9.	FLAVIA ROSSIGALLI GONCALVES	325839530
10.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
11.	EMILY MILLER DE ASSIS	545031394
12.	SUZELAINE ANTONIASSI	40232626X
13.	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367
14.	ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	286752219
15.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
16.	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985X
17.	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X
18.	TALITA DIAS SANTOS	407924231
19.	ISABEL CRISTINA SANTOS	327146825
20.	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
21.	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	252133055
22.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
23.	MARCIA RIBEIRO DA COSTA	374574807
24.	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
25.	DAYANE CARLA DOS SANTOS NEVES	46140963x
26.	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	43233936X
27.	TIAGO PEREIRA SOARES	40031289x

**COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

CLASS.	NOME	RG
1.	JOSIANE SCARABELI PIRANI	454857366
2.	GABRIEL FERNANDO DA SILVA LEITE	595962476
3.	BARBARA COSTA GOMES	473678354
4.	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS SANTOS	474796103
5.	VALDENITA CARDOSO	9762276x
6.	DENER ROBSON DE OLIVEIRA	306703579
7.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036
8.	SILMA DOS PASSOS	306703579
9.	ROSANGELA FRANCISCO RUFINO	426723259

**COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – LÍNGUA INGLESA**

CLASS.	NOME	RG
1.	ALESSANDRO DA SILVA DE SOUZA	419865007
2.	ELAINE NORATO DA SILVA	332647407
3.	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
4.	ELIANA CRISTINA MARQUES BRONZE	281041556
5.	MARIA GABRIELA AROZIO VIEIRA	498366777
6.	MARCIA CRISTINA BERMAL SAMARTINO	325843685
7.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
8.	CECILIA CRUZ LANDIM PEREIRA	626299925

**COMPONENTE CURRICULAR: PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL**

CLASS.	NOME	RG
1.	MARCIO UILIAN DOS SANTOS	421519642
2.	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	430764613
3.	SIDMAR SILVEIRA GARCIA	496990275
4.	SOLENIR DE MELO GAMA GUIMARAES	410519935
5.	ADRIELE CRISTINE DE FREITAS BATISTA	397000492
6.	JOICE DAYANE VIEIRA	458196800
7.	JANETE HILDEBRANDO DA SILVEIRA PEREZ	255953598
8.	KATHLEEN LORRAINE DA SILVA POIATTI	40436800
9.	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985x
10.	MAYANE FERREIRA SHIOZUKA MACHADO DE SOUZA	787723
11.	ANYELY AMORIM HILARIO	401625928
12.	JESSICA CHIUMARELLI GARCIA	479400556
13.	ANDREA CRISTINA DA CRUZ MARTINS	324882439
14.	SUELI OLIVEIRA SILVA	29336834x
15.	BEATRIZ SAURA RODRIGUES	341264234
16.	LEANDRA DE SA INACIO	279867682
17.	CAROLINE MONICA DOS SANTOS	279867682
18.	MARIA FERNANDA GOMES RIBEIRO	279413233
19.	CLAUDIA REGINA DA SILVA COSTA PINTO	176402834
20.	LEDA REGINA DE SOUZA GARCIA	481525336
21.	SILVIA CRISTINA BUSINARO	255672809
22.	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367
23.	MARILENE DE MENEZES SILVA	226447455
24.	MIRIAM RAQUEL BOCALAN DE OLIVEIRA	407792764
25.	KATIANE APARECIDA DA SILVA	446700411
26.	CRISLAINE DALILA GANASSIM	400576454
27.	ANA PAULA CAMPOS	351942129
28.	ADRIANA CRISTINA PAPA	358773520
29.	JAQUELINE APARECIDA MANOEL BENA	34780519X



30.	FABIANA APARECIDA BOLANDIN SACCHI	295645751
31.	ANDREA APARECIDA DEL NERI	320976609
32.	VANIA VAZ DA COSTA	305742541
33.	PATRICIA GONCALVES DE LIMA	497485448
34.	DANIELE SANT ANNA DANTAS	351941721
35.	VERUSCA NUNES GARBIM LEZO	293343503
36.	VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	400763436
37.	NATALIA DOS SANTOS FURLANETTI	497540940
38.	SABRINA HELLEN DA SILVA TAUBER	332103316
39.	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ	127534301
40.	ANA PAULA REGO FERREIRA	418148752
41.	DORCAS PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	2464943
42.	GISELE BARROS DA SILVA	345497302
43.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036
44.	GEISIANE MELESTE DE AMORIM	405925578
45.	LAILA SARA MACHADO DA SILVA	40031177x
46.	ROSEMARA GONCALVES DOS SANTOS	474236663
47.	FERNANDA TRIVELLATO DOMINGUES ALONSO - PD	274672674
48.	VERA LUCIA ROSA DA SILVA	179950861
49.	LUCIA ANTONIA DE ARAUJO DORO	152001281
50.	ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS	332102920
51.	FABRICIA CRISTINA MORAIS FERREIRA COQUEIRO	248395300
52.	CLAUDIA MACHUCA MARAIA FERRO	405732831
53.	ELINEIDE SOARES ALVES	2159255
54.	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X
55.	MARIA JOSE DE MENDONCA CAETANO	21859933
56.	PATRICIA DOS REIS FERREIRA QUEIROZ	400313777
57.	ISABELLA ESPECIATO MARTINS	54430195X
58.	MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	365835377
59.	VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	724346
60.	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTAVIO	M6379376
61.	LIGIAN ALMEIDA OSHIMA	341929499
62.	ALEXANDRE ESTRADA FAGUNDES	433078972
63.	EUNICE RODRIGUES SARTORELO	186997218
64.	CASSIA APARECIDA DA SILVA MURA	456216273
65.	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
66.	MARA CRISTINA TORRES	242309355
67.	ERICA DE SOUSA DA SILVA	400312475
68.	LIVIA REBECA SOSSOLOTI	498521837
69.	FERNANDA CORREIA PROCESSO	404181946
70.	SILMA DOS PASSOS	335788154
71.	PATRICIA BARBOSA DE MATOS	347804767
72.	SIDNEIA MARTINS DA SILVA	433968291
73.	DAIANE LIMA FERNANDES	497475029
74.	MARIA RAQUEL MARCHI SORATO	490504723
75.	JULIANA MARIA CASTRO	419863722
76.	MICAELE MAIRA CLEMENTE DOS REIS	439424331
77.	AMANDA MAGRI BENEVIDES	53351790
78.	ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	417779355
79.	ELIRIANE RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	438065268
80.	KELLY DA SILVA E SILVA	64926641
81.	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
82.	TATIANE SECCO RODRIGUES	48999233x
83.	ANA PAULA CARVALHO ROVEDA	480178112
84.	JANAINA FERNANDES	45621124X

85.	VANESSA FRAGOSO	2211622
86.	MONICA FERNANDA CABRAL SOUZA	348339410
87.	NAILA APARECIDA DE SANTANA REYNALDO	404177426
88.	NORELEI MARIA DE SOUZA FRANZIN	450028835
89.	LUCIANA PANULA	245031194
90.	DAIANA GALLO DOS SANTOS - PD	433070584
91.	ANDREIA CRISTINA CARNEIRO FLORENCIO	457239852
92.	SONIA MARIA LIRA	351717614
93.	DEBORAH REGINA FERREIRA DOS SANTOS	251478804
94.	DANIELA CAMARGO DE SOUZA GITTI	407219559
95.	SUZELAINÉ ANTONIASSI	40232626X
96.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
97.	LUANA SANA DA SILVA	497102923
98.	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	425208977
99.	EDNA MARIA DO AMARAL	229061151
100.	ELIANA MARCONDES DO NASCIMENTO VANNI	243447218
101.	CLAUDIA AP HERRAN CAMILO	24695534x
102.	MAYANE KARINA PEREIRA GERE	53881682x
103.	PATRICIA NEVES ONDEI	40076300x
104.	MARLI DIAS DA SILVA MARCHI	2794155207
105.	TANIA MARIA DA SILVA	109313483
106.	MICHELE DA SILVA IMILIO	34986423835
107.	FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	41986636x
108.	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	4753417
109.	ELIANE CRISTINA GOMES BATISTA	35547461x
110.	PATRICIA PRADELA PIRANI FERNANDES	344470374
111.	ROSENEIDE DA FONSECA DE SOUZA	14405408
112.	ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	13218431
113.	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA	48986429
114.	ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES	33684177
115.	RUDIERY DA SILVA SANTOS	5654843
116.	MAISA LETICIA ZAFALON	547648194
117.	HELIA ANA VIDAL ORACIO	484180149
118.	ELIANE GOMES	425608888
119.	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	496988712
120.	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA	431754160
121.	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	43944505X
122.	EDILAINÉ APARECIDA RODRIGUES	001058793
123.	NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO	543855314
124.	GABRIELY PEREIRA DA SILVA	2183724
125.	AMANDA DA SILVA FARIAS	41735420
126.	DAIANE PIRES DE OLIVEIRA SILVA	421519204
127.	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIRA	429484938
128.	SELMA APARECIDA DE JESUS	228427502
129.	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PD	132183432
130.	EDIMA HERRERA TIAGO DA SILVA	430761247
131.	JUANA DARQUI MAZINI	293942201
132.	JESSICA RIBEIRO BEZERRA COSTA	479213793
133.	ELIANA DE OLIVEIRA	302567884
134.	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	480766071
135.	MARA NEY MARQUES ARANTES JUSTINO	25595153
136.	GABRIELA PIRES	558850042
137.	ANA PAULA GENTINI TORRES	351941745
138.	LIVIA MARIA GONCALVES CHIARELLO	325841317
139.	MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	461745835

140.	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	489720390
141.	GEIZA EUNICE BEMFICA DE SANTANA	12207208X
142.	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	293102454
143.	ISABELA MAYRA SANTOS	441411411
144.	LIDIANE CASEMIRO RODRIGUES	407621192
145.	ISADORA CECILIA DA SILVA	1982382
146.	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	17616460
147.	ANA PAULA ALVES DA SILVA	461902837
148.	JULIANA AZEVEDO OLIVEIRA CRISPILHO	325841299
149.	PATRICIA CALDAS ANDRE	001694831
150.	ANDRESSA ANDREATI TRIVELATO	001694831
151.	TATIANA CRISTINA GONCALVES	300173866
152.	ROSANA DE CARVALHO SANTOS DA SILVA	217278474
153.	LARISSA FRANCISCA DA CONCEICAO	406441145
154.	LUCELIA LIMA DOS SANTOS	293944362
155.	GRACIELE CRISTINA SCAPIN	40644352x
156.	TAISE REGINA SALIS REVERONI - PD	40076327
157.	MARCOS ROGERIO VENANCIO	489256788
158.	JAQUELINE CARRILHO BENTO	41777946X
159.	GISLAINE DA SILVA COSTA	488983460
160.	TERUKA KOBAYASHI MEDEIROS	5210199
161.	FABIANA NEVES GAVA MOREIRA DOS SANTOS	381164743
162.	MIGUEL ALFREDO DA SILVA NETO	49796276
163.	CLEONICE REIS DOS SANTOS	321878744
164.	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	43233936X
165.	GENIANA FERREIRA DE CARVALHO	28575581
166.	MAURA CRISTINA OLIVO	411923377
167.	DANIELA DE SOUSA ARAUJO	30911004x
168.	MEIRIELI TEREZINHA PINA SALES	1267463
169.	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	496905764
170.	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	284173654
171.	MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONCALVES	6266372624
172.	FERNANDA DA COSTA SANTOS	307219884
173.	GRAZIELLE DAIANE GUEDES	407049058
174.	SHIRLEI FARIA RUBINHO DA SILVA	10367993
175.	OSMAR ALVES DOS SANTOS	309918522
176.	LAURA IRACEMA DE SOUZA IZAIAS	381161985
177.	BEATRIZ DO NASCIMENTO DIAS	570796167
178.	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS	47982924x
179.	MARA CRISTINA BASI	262441275
180.	ANDRIZA TOZZO IANELLI	419865573
181.	EUNICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	266372259
182.	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	9478027
183.	DRIELE MAGRI BENEVIDES VECCHI	480759807
184.	CAROLINA LOPES SCHIAVINATTI GARCIA	526283748
185.	TAISA CARLA DA SILVA	342788619
186.	ELIZANGELA TOMAZ	295644412
187.	MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	32415382x
188.	EDILAINE JUSSARA OLIVO	41986586x
189.	SILVIA MARIA CASTRO	419866012
190.	ANDREIA CRISTINA PESTANA	251282934

Santa Fé do Sul, 14 de Setembro de 2023.  
Priscila Pavin dos Santos Silva  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos****Outros atos****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **-CONTRATADA:** **BIOFLEXX COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-OBJETO:** “Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado.” **ASSINATURA:** 14 de setembro de 2023. **VALOR:** R\$ 72.838,00 global para o lote 02 do Anexo I. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 21/2023 - Processo nº 4.068/2023. **VIGÊNCIA:-** 12 (doze) meses. Santa Fé do Sul - SP, 14 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023  
PROCESSO Nº 1118/2023**

Aos 14/09/2023, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura do envelope nº 3, contendo à “Proposta de Preço” oriunda da **Concorrência Pública nº 06/23**, deflagrada para a “Aquisição de Sistema Estruturado de Ensino, destinado às Escolas Municipais de Santa Fé do Sul - SP, que contemple material didático para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como a assessoria pedagógica, formação continuada, plataforma educacional e sistema de avaliação, a partir do ano letivo de 2024, conforme anexo I”.

No endereço, prazo e horário estabelecidos anteriormente, a CPL deu início aos trabalhos, constatando a ausência do representante da empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.**

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve interposição de recurso, assim, não há óbice para o prosseguimento do certame.

Não havendo qualquer impedimento a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 03 e consequente análise e julgamento da “Proposta de Preço” apresentada, que estava assim especificada:

**01 - DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.,** CNPJ. (MF) nº 03.643.321/0001-00, estabelecida na Rua São José, nº 123, Centro. Cep nº 14.010-160, apresentou sua proposta para o objeto da licitação no valor global de **R\$ 2.337.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil reais)**, condições de pagamento conforme Item 14 do Edital, validade da proposta até 90 (noventa) dias a contar da apresentação da proposta.

Continuando a Comissão constatou que o valor proposto está abaixo de valor de referência, qual seja, **R\$ 2.505.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil e seiscentos reais)**.

Dando sequência, em atendimento ao Item 9 do Edital, tendo em vista a atribuição da pontuação demonstrada na Ata de Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 2 “Proposta Técnica/Amostras”, lavrada em 30/08/2023, pela Comissão Especial de Educação, aplicando-se a fórmula estabelecida no Item 9.3 do edital, que assim especifica:

$$N_{cf} = 0,7 N_t + 0,3 N_f \quad \text{sendo:}$$

Onde:

$N_{cf}$  = Nota de classificação final alcançada pela licitante;  $N_t$  = Nota técnica obtida pela licitante;

$N_f$  = Nota financeira obtida pela licitante

$P$  = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços;

e  $P_{min}$  = Preço mínimo ofertado

$$\frac{N_f}{P} \times \frac{P_{min}}{P} \times 100$$

Assim sendo, chegou-se a seguinte pontuação considerando a técnica e preço apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.**:

$$\frac{N_f 2.337.000 \times 100}{2.337.000} = \mathbf{1.000}$$

$$N_{cf} = 0,7 \cdot 4,480 + 0,3 \cdot 1,000 = \mathbf{3,436}$$

Assim sendo, por unanimidade a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveram decretar como **VENCEDORA** a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 54.843.644/0001-70, pois a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como, por ser a única empresa participante no certame.

Ausente o licitante aguarda-se o prazo para interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de contagem de prazo e publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

**CPL:**

**PRISCILA G.PADILHA**  
Presidente

**DANIELE B. G. MENDONÇA**  
Secretária

**ANA C. S. GAVIOLI**  
Membro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

**REFERÊNCIA:** “Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção civil, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento da demanda dos serviços públicos no município, por tempo determinado, para entrega parcelada, conforme Termo de Referência”

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **MARGINAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SOLUÇÃO – ME**, CNPJ. (MF) nº 01.583.039/0001-41, para o lote 01 do Anexo.

- **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME.**, CNPJ. (MF) nº 60.153.301/0001-87, para o lote do 02 Anexo.

- **MEZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 13.605.917/0001-61, para o lote 03 do Anexo.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.



Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.  
**ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS**  
**PREGOEIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**REFERÊNCIA:** “Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção civil, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento da demanda dos serviços públicos no município, por tempo determinado, para entrega parcelada, conforme Termo de Referência”

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **MARGIMAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SOLUÇÃO – ME**, CNPJ. (MF) nº 01.583.039/0001-41, para o lote 01 do Anexo.

- **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME.**, CNPJ. (MF) nº 60.153.301/0001-87, para o lote do 02 Anexo.

- **MEZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 13.605.917/0001-61, para o lote 03 do Anexo.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.  
Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE AJUSTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA: MARGIMAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SOLUÇÃO – ME.**

**OBJETO:** “Visa- se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção civil, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento da demanda dos serviços públicos no município, por tempo determinado, para entrega parcelada, conforme Termo de Referência..

**ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 615.612,70 para o Lote 01 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 37/2023 - Processo nº 3787/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE AJUSTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA: FERNANDO ROGÉRIO MARTIN – ME.**

**OBJETO:** “Visa- se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção civil, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento da demanda dos serviços públicos no município, por tempo determinado, para entrega parcelada, conforme Termo de Referência..

**ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 130.942,00 para o Lote 02 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 37/2023 - Processo nº 3787/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE AJUSTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA:** MEZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção civil, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento da demanda dos serviços públicos no município, por tempo determinado, para entrega parcelada, conforme Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 106.607,95 para o Lote 03 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 37/2023 - Processo nº 3787/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

**REFERÊNCIA:** “Visa-se a aquisição de materiais elétricos necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto “Sonho de Natal 2023”, para entrega imediata, por tempo determinado, conforme Anexo I.”

Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa:

- **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA.,** CNPJ (MF) nº 30.209.422/0001-32 para os Itens 1 e 8 do Anexo.

- **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA – ME.,** CNPJ (MF) nº 08.218.465/0001-25 para o Item 2 do Anexo.

- **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.,** CNPJ (MF) nº 64.676.778/0001-06, para o Item 3 do Anexo;

- **EDNA CRISTINA MOTA DOS SANTOS – ME,** CNPJ (MF) nº 14.096.880/0001-56 para o Item 04 do Anexo.

- **ANTONIO CARLOS BARCELOS12530632812.,** CNPJ (MF) nº 43.144.622/0001-04, para os itens 5, 6 e 7 do Anexo.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de setembro de 2023.

**ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE**

**PREGOEIRA**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

**REFERÊNCIA:** “Visa-se a aquisição de materiais elétricos necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto “Sonho de Natal 2023”, para entrega imediata, por tempo determinado, conforme Anexo I.”

#### DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:

- **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA.,** CNPJ (MF) nº 30.209.422/0001-32 para os Itens 1 e 8 do Anexo.

- **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA – ME.,** CNPJ (MF) nº 08.218.465/0001-25 para o Item 2 do Anexo.

- **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.,** CNPJ (MF) nº 64.676.778/0001-06, para o Item 3 do Anexo;

- **EDNA CRISTINA MOTA DOS SANTOS – ME,** CNPJ (MF) nº 14.096.880/0001-56 para o Item 04 do Anexo.

- **ANTONIO CARLOS BARCELOS12530632812.,** CNPJ (MF) nº 43.144.622/0001-04, para os itens 5, 6 e 7 do Anexo.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.



Santa Fé do Sul - SP, 11 de setembro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023  
PROCESSO Nº 3901/2023.**

Aos 14/09/2023, às 14:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes do **Tomada de Preços nº 08/2023**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de ampliação e reforma do Estádio Municipal Evandro de Paula, neste Município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada no dia 05/09/2023, às 09:30 a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das empresas credenciadas.

Por oportuno, tendo em vista a natureza técnica do certame em apreço, fora feita remessa dos autos para a Secretária de Obras e Serviços Públicos, que procedeu a análise da documentação de qualificação operacional apresentada pelas empresas, restando estabelecido no Parecer Técnico datado de 12 de setembro de 2023 o seguinte quantitativo:

QUANTIDADE MÍNIMA	Alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 14cm (m²)	Piso cerâmico esmaltado pei-5, para áreas internas (m²)	Látex antimfofo em massa, inclusive preparo (m²)	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (m²)	Fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36 (kg)	Situação
EMPRESAS	195,32	116,83	421,93	140,45	667,13	
CONSTRUTORA ATUAL-LTDA	110,00	633,00	2.655,36	3.395,26	4.568,53	NÃO
SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	315,23	297,81	587,40	215,52	7.286,16	SIM
LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME	300,25	241,27	907,84	277,07	1.153,28	SIM
GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	398,38	147,00	1.149,68	855,22	2.324,05	SIM
ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP	254,99	642,48	689,40	30,44 Esmalte 689,40 Látex	3.586,44	SIM
CONSTRUTORA GOMES LTDA-ME	1.631,49	365,00	937,26	937,26 Látex	1.014,00	SIM
ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA	214,90	205,07	3.367,36	204,04	2.248,95	SIM
SR ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1.307,06	2.525,50	2.525,50 Látex	38.108,07	SIM
FVF ENGENHARIA LTDA	2.943,00	420,00	12.000,00	12.000,00 Látex	80.000,00	SIM
IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA LTDA	913,94	127,99	495,04	229,13	6.342,25	SIM

Ademais, importante transcrever o disposto no Parecer Técnico:

*“De modo a não prejudicar a concorrência entre as propostas, consideramos similar a pintura em látex à parcela de relevância “esmalte à base de água em massa, inclusive preparo” uma vez que a metodologia do serviço é mesma, divergindo apenas no material. A empresa **CONSTRUTORA ATUAL-LTDA**, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37, não atingiu a quantidade mínima da parcela de relevância “alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 14cm”.*

#### IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Técnico, adotando-o como fundamento de sua decisão, resolvendo pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI**, **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME**, **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP.**, **CONSTRUTORA GOMES LTDA-ME.**, **FSG CONSTRUTORA LTDA**, **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, **SR ENGENHARIA LTDA**, **FVF ENGENHARIA LTDA** e **IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA LTDA** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA ATUAL-LTDA** por descumprimento do item **8.7.4 “a.1”**, do edital.

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **25/09/2023 às 09h00** neste local, desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de contagem de prazo e publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata e aguarda-se prazo recursal.

CPL:

**PRISCILA G PADILHA**  
Presidente

**DANIELE B. GALO MENDONÇA**  
Secretária

**ANA CAROLINA S. GAVIOLI**  
Membro



**Processo Administrativo****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2023**

**Interessado: Empresa GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**Processo Licitatório nº 217/2023, CONTRATO: Nº 46/2023**

**ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO E MULTA**

Considerando as informações e conclusões do Parecer da Procuradoria Jurídica, no sentido de que:

A Empresa **GAMBA CONEXOES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, não entregou parte de gêneros alimentícios contratado no **Processo Licitatório nº 217/2023, CONTRATO nº 46/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 descumprindo assim cláusulas contratuais;

**DECIDO:**

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador Jurídico, e utilizo seus fundamentos como razão de decidir, bem como:

Da manutenção da Rescisão Unilateral do contrato nº **46/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023;

Da manutenção da imediata Aplicação de Sanção de Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor global do contrato, exatamente o valor de R\$ 925,73 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);

Da imediata Assunção do Objeto por ato próprio da Administração.

Determinar à Secretária de Administração que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), 14 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2023**

**Interessado: Empresa GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**Processo nº 217/2023, CONTRATO: Nº 46/2023**

**ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO E MULTA**

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa **GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ. (MF) nº 40.738.368/0001-76, estabelecida na Rua quinze de novembro, nº 174, Coral, Lages-SC, CEP 88523-010, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. **PABLO HENRIQUE GAMBA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 29368 SSP/SC, CPF. (MF) nº 009.286.339-69 residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 174, Coral, Lages-SC, CEP 88523-010, e-mail: licitacao.cgconexoes@gmail.com, Fone (48) 9 9168-9085 - (49) 98413-198, contratada

para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar), para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal, formalizada pelo contrato nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº.01/2023, Processo nº 217/2023, tendo em vista o descumprimento do contrato nº **46/2023**;

**PARA QUE TOME CIÊNCIA foram comprovados os fatos, caracterizados nas condutas descritas no processo instaurado e de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica à empresa contratada, serão aplicadas as seguintes penas:**

1. Da manutenção da Rescisão Unilateral do contrato nº 46/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023;

2 Da manutenção da imediata Aplicação de Sanção de Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor global do contrato, exatamente o valor de R\$ 925,73 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);

3 Da imediata Assunção do Objeto por ato próprio da Administração.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 14 de setembro de 2023.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor Geral de Administração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2023.**

**Interessado: Empresa ANA PAULA DE LIMA HONORATO.**

**Concorrência nº 04/2022, Contrato nº. 147/2023.**

**ASSUNTO - RESCISÃO DE CONTRATO**

Considerando as informações e conclusões lançadas no Parecer Jurídico do Doutor Procurador Jurídico, no sentido de que:

1-) Foi instaurado o Procedimento Administrativo SEA nº 005/2023, a empresa infratora notificada, do descumprimento das cláusulas contratuais, oportunizando a mesma regularização, contraditório e a ampla defesa;

2-) O inadimplemento contratual por parte da executada causou graves transtornos/prejuízos para a Municipalidade, "danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade;

3-) "Diante do comportamento da empresa contratada e da gravidade dos prejuízos, torna-se necessária a extinção do contrato em decorrência de inadimplência do poder concedente. Nesse caso, deverá ocorrer por iniciativa da concessionária e será sempre de forma judicial.

**DECIDO:**

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador e utilizo seus fundamentos como razão de decidir para rescindir o contrato, bem como:

Determinar à Chefia da Seção de Licitações que providencie: a imediata formalização da **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº **147/2023**;

Tendo em vista o Processo Administrativo SEA nº 005/2023 e que foi constatado a inadimplência da concessionária no valor total de R\$ 7.067,49 (Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) de acordo com extrato emitido pelo Setor de Tributos, valor atualizado até a data de 13.09.2023;

Diante do exposto, e do previsto na lei e em contrato, a penalidade cabível é a prevista no item 10.4 "Suspensão temporária do direito de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos".

Determinar à Secretária de Administração que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), de 14 de setembro de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2023.**

**Interessado: Empresa ANA PAULA DE LIMA HONORATO.**

**Concorrência nº 04/2022, contrato nº 147/2023.**

**ASSUNTO - RESCISÃO DE CONTRATO E SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa **ANA PAULA DE LIMA HONORATO 277.610.518-52**, CNPJ (MF) nº 47.563.133/0001-30, com sede na cidade de Santa Fé do Sul-SP, à Rua 05, nº 1095, centro, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DE LIMA HONORATO**, RG nº 29.182.057-SSP/SP, CPF (MF) nº 277.610.518-52, Tel. (17) 99608-0430, contratada para O objeto do presente Termo é a outorga de concessão de uso parcial do espaço público localizado à Avenida Paulo Nunes, s/nº, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, nas dependências da Cidade das Crianças, para exploração das atividades de serviços de lanchonete, formalizada pelo **Concorrência nº 04/2022, Contrato nº 147/2023**, tendo em vista o descumprimento do contrato.

**PARA QUE TOME CIÊNCIA foram comprovados os fatos, caracterizados nas condutas descritas no processo instaurado e de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica à empresa contratada:**

1. Da Rescisão Unilateral do contrato nº 147/2023, oriunda da Concorrência nº 04/2022;
2. Diante do exposto, e do previsto na lei e em

contrato, a penalidade cabível é a prevista no item 10.4 "Suspensão temporária do direito de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos".

3. Processo Administrativo SEA nº 005/2023 constatou a inadimplência da concessionária no valor total de R\$ 7.067,49 (Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) de acordo com extrato emitido pelo Setor de Tributos, valor atualizado até a data de 13.09.2023;

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 14 de setembro de 2023.

**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor - Geral de Administração